



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
COE- COVID-19

NOTA TÉCNICA COE/GAB/SES/ Nº03/2020

**DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE ALTA POR CURA E RETORNO ÀS ATIVIDADES
LABORAIS PARA CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19.**

A Secretaria de Estado de Saúde do Acre através do Centro de Operações Emergenciais (COE) e o Núcleo do Telessaúde Acre, vem por meio desta **ORIENTAR** quanto a definição do critério de alta por cura e retorno às atividades laborais para casos confirmados de COVID-19.

Na impossibilidade da realização de testes para fins de critérios de alta clínica por cura, fica estes reservados aos fins determinados na Nota técnica nº03/2020.

Esta Secretaria define como critério de alta por cura a ser utilizados pelos profissionais das Unidades de Saúde e pela a equipe de Telemonitoramento o critério **CLINICO**.

Considera-se critério clínico a seguinte condição:

- Se encontrar no 14º dia de doença (contando a partir do primeiro dia de sintomas);
- Ou em tempo superior há 14 dias e estar assintomático há pelo menos 72 horas;

A utilização dessa definição indica que não é necessária a repetição de teste para a definição de cura da doença e permite a definição do tempo necessário para o retorno ao trabalho do caso confirmado de COVID-19.

Ressaltamos que a presença de sintomas de COVID-19 após o 14º dia da doença indica que o paciente ainda não foi curado e pode ainda transmitir o vírus, devendo, portanto, permanecer em isolamento. Nessa situação deve aguardar que permaneça 72 horas assintomático (sem presença de sintomas) para poder ser considerado curado e retornar às atividades laborais.

**ESTA RECOMENDAÇÃO APRESENTA ORIENTAÇÕES E
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES
CAUSADAS POR UM VÍRUS NOVO E, PORTANTO, PODEM SER
ALTERADAS A QUALQUER MOMENTO.**